



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

.EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Abre inscrições para a Contratação Administrativa Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, para a funções de Educador Infantil, para atender excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Lei Municipal nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014, **Lei Municipal nº 1.271/2014 de 23 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº 1.701/2022, de 21 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as funções de Educador Infantil, para atuar nas escolas municipais I, sob a forma de Contrato Administrativo, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, sendo que a contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE ATÉ	REMUN. MENSAL R\$	COEF. SALARIAL
EDUCADOR INFANTIL Curso de Ensino Médio concluído com habilitação ao Magistério	40 horas	05	2.345,43	2,08

1.1 - A carga horária semanal poderá ser diferente da carga horária semanal do cargo, sendo neste caso a remuneração mensal proporcional às efetivas horas contratadas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

1.2 - A contratação será para o ano letivo de **2022**, podendo ser rescindido por interesse público.

1.3- O **Educador Infantil** atuará junto às escolas municipais de educação infantil, inclusive, com disponibilidade para atuar nos eventos do município.

1.4- FORMAÇÃO:

1.4.1 - Educador Infantil: Curso de Ensino Médio concluído com habilitação ao Magistério.
Ter habilitação legal para exercer o cargo de Educador Infantil nas escolas municipais.

2- ATRIBUIÇÕES :

2.1-EDUCADOR INFANTIL

a) Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

b) Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Relvado, sita à Rua das Hortênsias nº 57- Centro Relvado, **no período de 24 a 28 de janeiro de 2022, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.**

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) e deverá preencher a ficha de inscrição e comprovar e apresentar em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.2.2 Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.2.3 Cópia da Carteira de Identidade;

3.2.4 Comprovação de habilitação legal com formação para o cargo inscrito, conforme Item 1.4 deste Edital

3.2.5 Cópia de atestados e/ou certificados da titulação.

3.2.6 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento considerando a área objeto deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.7 O Currículo profissional deverá ser acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.8 Comprovante de residência.

3.9 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão publicará, no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

4.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos e documentação apresentada, totalizarão o máximo de 100 (cento) pontos.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.6.Experiência profissional no exercício da função de Educador Infantil .

5.7.Para a comprovação de experiência no exercício da função de Educador Infantil, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

5.7.1Para a comprovação do Exercício Profissional em Instituições Públicas

a) Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).

5.7.2Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas

a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.

5.8 Para a comprovação dos cursos/títulos é obrigatória a apresentação e atendimentos dos seguintes critérios:

5.8.1 As cópias dos diplomas e certificados deverão ser entregues mediante apresentação do documento original para conferência e autenticação por servidor público da Secretaria Municipal de Administração.

5.8.2 Os documentos comprobatórios de cursos/títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.8.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova.

5.8.5 Comprovada a má fé do candidato este será excluído do respectivo certame.

5.8.6 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.8.7Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8.8 Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.

5.9 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
02	Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
03	Cursos de especialização na área da educação com duração mínima de 20 horas.	05	30
04	Experiência profissional na área em sistema de ensino público ou privado. <u>Obs: Os pontos da experiência profissional serão atribuídos para cada período de 06(seis) meses completos, sem sobreposição de tempo, para o período máximo 5 anos).</u>	05	50

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia .

7.1.1 O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Relvado, sita à Rua das Hortênsias nº 57- Centro Relvado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal .

7.1.2 Será possibilitada ao candidato, vista “in loco” dos currículos e documentos próprios, constantes do processo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação *lato sensu* (especialização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação no título Experiência profissional Experiência profissional na área em sistema de ensino público ou privado.

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a vigor o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima superior conforme Item 1.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seu endereço, telefone e email.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.5 - Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária anteriormente mencionada.

11.6 - Os escolhidos deverão apresentar boas condições de saúde, atestado por profissional médico e demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos humanos.

11.7 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.8- As contratações serão sempre por prazo determinado, cujo período e demais responsabilidades e compromissos serão estabelecidos no Contrato Administrativo.

11.9 - As inscrições dos candidatos importarão no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, com acompanhamento Jurídico.

11.11-As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, no site www.relvado.rs.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, órgão oficial de imprensa do município

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ano de conclusão: _____

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA FUNÇÃO COM CARGA HORÁRIA
MÍNIMA DE 20H**

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Período: ____/____/____ de ____/____/____

Instituição: _____

Local: _____

Local e data: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Abre inscrições para a Contratação Administrativa Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, para a funções de Educador Infantil, para atender excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e com base na Lei Municipal nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014, **Lei Municipal nº 1.271/2014 de 23 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº 1.701/2022, de 21 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para as funções de Educador Infantil, para atuar nas escolas municipais I, sob a forma de Contrato Administrativo, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, sendo que a contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE ATÉ	REMUN. MENSAL R\$	COEF. SALARIAL
EDUCADOR INFANTIL Curso de Ensino Médio concluído com habilitação ao Magistério	40 horas	05	2.345,43	2,08

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal